

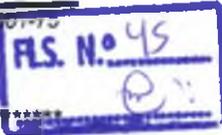


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-13

Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo



LEI Nº 3.354 DE 04 DE MAIO DE 2017.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar Subvenção Social que especifica, e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE.

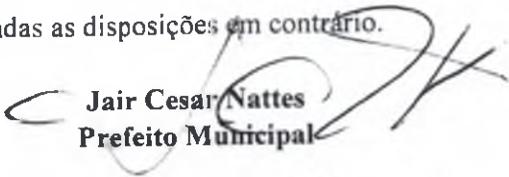
Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de Subvenção Social à **Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos**, inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12 registrada no CNSS sob nº. 242.299/78, com sede na Rua Vinte, nº. 221, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, nos termos do inciso XXIX do artigo 167 da Lei Orgânica Municipal, durante o exercício financeiro de 2017.

Artigo 2º. – A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

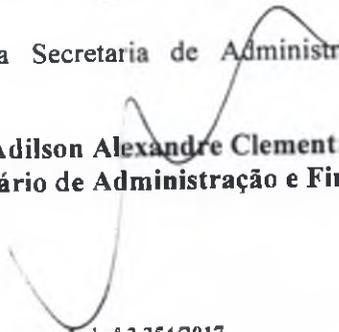
Artigo 3º. – As despesas decorrentes com execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, conforme segue:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 01 – Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 103020027 – Desenvolvimento, Melhorias nas Ações e Atendimentos da Saúde
Proj./Ativ: 2046000 – Atividade de Média e Alta complexidade
Categoria Econômica: 3350430000 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Artigo 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2017, revogadas as disposições em contrário.


Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, na data supra.


Adilson Alexandre Clemente
Secretário de Administração e Finanças